

Polícia Militar - PM

EDITAL Nº 2/2022/PM-CTPMIDIRECAO

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do Ensinos Fundamental II e Ensino Médio, apenas da Unidade I do Colégio Tiradentes da Polícia Militar para o ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º REALIZAR A 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAREM A MATRÍCULA DO CONCURSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS DO FUNDAMENTAL II e MÉDIO. Os candidatos sorteados DENTRO DAS NOVAS VAGAS abaixo identificados para formalizar os procedimentos de matrícula, exclusivamente no período de 13, 14 e 17 JANEIRO de 2022, no horário de 08h às 17h na secretaria escolar do CTPM-I conforme Calendário do Concurso de Admissão ANEXO II.

AMPLA CONCORRÊNCIA CANDIDATOS AO 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL II

6º ANO / FUNDAMENTAL II – AMPLA CONCORRÊNCIA	
POSIÇÃO	CANDIDATO
1º	SAMUEL BRAGA NEVES

AMPLA CONCORRÊNCIA CANDIDATOS AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL II

9º ANO / FUNDAMENTAL II – AMPLA CONCORRÊNCIA POSIÇÃO NOME

1º ANA LUÌSA QUEIROZ FERREIRA

15 – DA MATRÍCULA

- 15.1. Nas datas previstas nos cronogramas constantes dos Anexo II, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria escolar do CTPM-I, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga;
- 15.1.1 Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.
- 15.2 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público ou de classificação no Exame Intelectual, conforme calendário estabelecido no Anexo II do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do CTPM-I(www.ctpm.pm.ro.gov.br).
- 15.2.1 O preenchimento das vagas ofertadas atenderão ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula, caso haja opção, ao efetivar a matrícula do candidato o responsável poderá escolher o turno escolar.
- 15.2.2 Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga a qualquer tempo.
- 15.3 É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.
- 15.3.1 Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo II.
- 15.3.2 Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida, do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas ou de vagas remanescentes oriundas de transferências.
- 15.4 O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CTPM-I justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.
- 15.5 Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo II.
- 15.6 No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula, e apresentar:
 - 15.6.1 Original e fotocópia da certidão de nascimento;
- 15.6.2 Original e fotocópia do documento oficial de identidade com foto (RG) do candidato;

- 15.6.3 Original e fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe ou do responsável legal;
- 15.6.4 Se candidato à vagas destinadas à dependente de militar, apresentar original e fotocópia da funcional do militar responsável;
 - 15.6.5 Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
 - 15.6.6 Original e fotocópia de comprovante de residência;
- 15.6.7 2 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4, com uniforme de gala do CTPM-I;
- 15.6.8 Histórico Escolar ou Declaração original de conclusão do ano escolar imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar. Obrigatório apenas para os candidatos às vagas do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio:
- 15.6.9 Declaração original de estabelecimento de ensino anterior, para os alunos de 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, de que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar.
- 15.6.10 Termo de Compromisso assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto ao corpo de alunos do CTPM-I.
- **15.6.11** Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula.
- 15.7 Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM-I.
- 15.8 Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia 30 de março de 2022, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.
- 15.9 O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.
- 15.11 Ao longo do 1º bimestre letivo do ano de 2022, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:
 - **15.11.1** Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;
 - 15.11.2 Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.
 - **15.11.3** Atestado médico para fins escolares de saúde física e mental;
- 15.11.4 Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria do CTPM-I.
- 15.11.5 A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.
- 15.11.6 O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.
- 15.11.7 Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.
- 15.12 A Matriz Curricular do Colégio Tiradentes prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, seminários, jogos, feiras, viagens de estudo, desfiles comemorativos etc.) de segunda a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não podem ser realizadas em outros dias letivos,

devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CTPM - I possuir um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avalição e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento ou de credo religioso, uma vez que o Colégio não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.

- **15.13.** Todos os candidatos serão tratados igualmente, independente de cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.
- **15.14.** Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022

LUIZ GILSON SILVA – Cap QOPM DIRETOR GERAL DO CTPM-I



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gilson Silva**, **Capitã(o)**, em 12/01/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0023413954** e o código CRC **1406457F**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.507371/2021-11

SEI nº 0023413954